

LEI Nº. 1.124 de 18 de Maio de 2017

Altera a Lei 1.112 de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste município, cria o cargo de Assessor Jurídico Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado dentro da Estrutura Administrativa do Município de Curionópolis o Cargo de Provimento em Comissão (CPC) de Assessor Jurídico Municipal, destinado a atender os encargos de assessoramento, a ser provido mediante a livre escolha do Chefe do Poder Executivo, pelos bacharéis com a formação em nível superior na área do Direito para a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme o artigo 20, caput da Lei 8.906-94.

Art. 2º. Esse referido cargo será vinculado ao Gabinete do Prefeito e à supervisão da Procuradoria Geral do Município, lotados nas Secretarias Municipais e nas Administrações Regionais do Município de Curionópolis, com as seguintes atribuições:

- I) Descrição sintética da função: assistir e assessorar as Secretárias Municipais e Administrações Regionais, no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados e na formulação das consultas para a Procuradoria Geral do Município; exercer todas as atividades de assistência e execução em assuntos jurídicos e administrativos; acompanhar tramitação de projetos de lei; confeccionar minutas; praticar todos os atos à orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos juridicamente necessitados.
- II) Descrição analítica da função: atender consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetida à apreciação da Secretaria municipal e de Administrações Regionais; analisar, sugerir e propor os encaminhamentos necessários às respostas sobre os requerimentos, indicações, moções e outros documentos aprovados pelo Poder Legislativo; fazer e promover o preparo dos processos administrativos dos Órgãos da Administração; confeccionar as minutas dos decretos, portarias, editais de licitação, de acordos, convênios e ajustes e outros negócios jurídicos a ser submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município; cadastrar as propostas, os projetos e as prestações de contas dos convênios firmados pela Prefeitura; elaborar por solicitação do Secretário ou Administrador Regional as consultas para a Procuradoria Geral



do Município e a emissão de um relatório circunstanciado sobre os aspectos legais a ser esclarecidos; assessorar as demais áreas da Secretaria Municipal na elaboração das minutas de contratos, convênios e outros documentos; acompanhar as tramitações dos projetos de lei no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa do Pará e na Câmara Municipal de Curionópolis, em referência aos assuntos da Secretaria Municipal; promover a conciliação e o acordo das partes juridicamente necessitadas pelos conflitos de interesses e zelar o cumprimento dos mesmos e providenciar, para que os feitos tenham normal tramitação, sendo utilizados os recursos legais; supervisionar todas as atividades relativas à organização e à manutenção do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal ou da Administração Regional; exercer as atividades compatíveis a função, conforme disposições legais e regulamentares, sendo ressalvadas as atribuições do cargo de Procurador Municipal.

Art. 3º. As despesas face à implantação das medidas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal do corrente exercício e ficando autorizadas, desde já, as aberturas de crédito suplementar ou especial, na forma de lei específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Curionópolis – Pará, 19 de Maio de 2017.

PUBLICADO

EM DATA 29/05/17

Sergio Wilson Ramos
SERGIO WILSON RAMOS
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 003/2017

Adonei Sousa Aguiar
ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal de Curionópolis



do Município e a emissão de um relatório circunstanciado sobre os aspectos legais a ser esclarecidos; assessorar as demais áreas da Secretaria Municipal na elaboração das minutas de contratos, convênios e outros documentos; acompanhar as tramitações dos projetos de lei no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa do Pará e na Câmara Municipal de Curionópolis, em referência aos assuntos da Secretaria Municipal; promover a conciliação e o acordo das partes juridicamente necessitadas pelos conflitos de interesses e zelar o cumprimento dos mesmos e providenciar, para que os feitos tenham normal tramitação, sendo utilizados os recursos legais; supervisionar todas as atividades relativas à organização e à manutenção do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal ou da Administração Regional; exercer as atividades compatíveis a função, conforme disposições legais e regulamentares, sendo ressalvadas as atribuições do cargo de Procurador Municipal.


Art. 3º. As despesas face à implantação das medidas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal do corrente exercício e ficando autorizadas, desde já, as aberturas de crédito suplementar ou especial, na forma de lei específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Curionópolis – Pará, 19 de Maio de 2017.

PUBLICADO

EM DATA 29/05/17


SERGIO WILSON RAMOS
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 003/2017


ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal de Curionópolis

ANEXO

Cargo em Comissão	Símbolo	Qtd	Vencimento Base
Assessor Jurídico Municipal	PMC-CPC01	06	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito, Curionópolis - Pará, 19 de Maio de 2017.


ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal de Curionópolis - Pará

PUBLICADO

EM DATA 29/05/17


SERGIO WILSON RAMOS
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 00312017